Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 2
1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	. 3
CONSELHO SUPERIOR	
COORDENADORIAS DE NIÍCI EO ESPECIALIZADO. DE SEDE E DE ÁREA	q

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro CEP 80530-010 - Curitiba - PR Telefone: (41) 3313-7336



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 44/2018

Protocolo: 20.557.080-2

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Equip Seg Inteligência em

Segurança Ltda.

Objeto: Repactuação 2023.

Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

Valor Mensal Atual: R\$ 12.605,24 (doze mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Novo Valor Mensal Contratual: novo valor mensal contratual será de R\$ 13.299,78 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Valor Total do Termo: o valor total é R\$ 7.393,50 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Data início: 1 de fevereiro de 2023.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte 250 - Diretamente Arrecadados. Rubrica: 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.

Data da assinatura: 16/08/2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR N° 229/2023

Concede Licença por doença em pessoa da família a servidora pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 100 de 14 de agosto de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Concede Licença por doença em pessoa da família à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO	
REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA	DAS-2	60100160	7	14/08/2023 20/08/2023	а

Curitiba, 17 de agosto de 2023.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera coordenador e coordenador substituto da sede de Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais na Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020; **CONSIDERANDO** as informações contidas nos autos 20.772.318-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir do dia 18 de agosto de 2023, o Defensor Público ANDRÉ FERREIRA para exercer a função de coordenador e o Defensor Público RICARDO SANTI FISCHER como subcoordenador, ambos da sede de Cascavel, durante o afastamento da Defensora Pública LUANA NEVES ALVES.

Art. 2º. Revoga a Resolução DPG nº 205/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 050, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa extraordinariamente os defensores públicos Antônio Vitor Barbosa de Almeida, Daniel Alves Pereira e Henrique Camargo Cardoso para atuarem no mutirão de atendimento "Ação Itinerante para Promoção dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua" que será realizado no dia 17/08/2023, das 09h às 17h, no Centro POP Solidariedade de Curitiba;

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, os defensores públicos Antônio Vitor Barbosa de Almeida, Daniel Alves Pereira e Henrique



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

Camargo Cardoso para atuarem no mutirão de atendimento "Ação Itinerante para Promoção dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua" que será realizado no dia 17/08/2023, das 09h às 17h, no Centro POP Solidariedade de Curitiba; **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 051, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Designa extraordinariamente a defensora pública Helena Grassi Fontana para atuar em favor da usuária J.C.L.S nos autos. nº 0009705-41.2019.8.16.0129 em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá/PR.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, a defensora pública Helena Grassi Fontana para atuar em favor da usuária J.C.L.S nos autos nº 0009705-41.2019.8.16.0129, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 008/2023/1^aSUB/DPE-PR

Designa servidor público e suplente para a operacionalização do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Maringá-PR.

A **PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução DPG n. 215/2019;

RESOLVE



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

Art. 1º. Designar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o servidor CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO como operador do Fundo Rotativo da sede da DPE-PR em Maringá-PR e, como suplente na operacionalização do referido Fundo Rotativo, o servidor VICTOR GALINDO DE MELLO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDP Nº 008, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Resolução CSDP nº 007/2023 - Calendário de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná - 2º Semestre

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas no art 18, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e art. 10, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior,

CONSIDERANDO o deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 17 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o anexo da Resolução CSDP 007/2023, que dispõe sobre a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná para o segundo semestre do ano de 2023, nos termos da tabela que segue anexo. **Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO

Tabela com 7 linhas e 2 colunas

AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO SUPERIOR - 2023										
DATA	REUNIÃO									
20/07/2023 21/07/2023	5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior									



Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

Defensoria Pública do Estado do Paraná

17/08/2023 18/08/2023	6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
21/09/2023 22/09/2023	7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
19/10/2023 20/10/2023	8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
23/11/2023 24/11/2023	9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa representantes da ASSEDEPAR para acompanhar as atividades da Comissão Organizadora do III Concurso Público para Servidores/as Públicos/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Deliberação CSDP nº 009/2020; CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 013/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Presidente da Associação dos Servidores e Servidoras da Defensoria Pública do Paraná – ASSEDEPAR como representante da classe para acompanhar as atividades realizadas pela Comissão Organizadora do III Concurso Público para Servidores/as Públicos/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fica a servidora **Kelly da Rocha Vieira** designada como suplente. **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CSDP nº 013/2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece Grupo de Trabalho para apoio técnico ao Conselho Superior na revisão dos órgãos de



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023, em especial os termos de seu art. 4º, o qual dispõe: "Fica vedada a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados e mantidos os órgãos de atuação atendidos na data de entrada em vigor desta lei, não implicando no pagamento da gratificação prevista no artigo 150 da Lei Complementar 136, de 2011",

CONSIDERANDO os termos da Justificativa/Exposição de Motivos da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023, quando afirma que a lei veda "a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados e determina a preservação da mesma cobertura de atendimento vigente na data de entrada em vigor da lei, sendo este o sentido da expressão 'mantidos os órgãos de atuação atendidos', cabendo ao Conselho Superior da instituição definir a forma mais adequada para cada situação, inclusive, se necessário e pertinente, aglutinando órgãos de atuação",

CONSIDERANDO o deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2023.

DELIBERA

- **Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para apoio técnico ao Conselho Superior na revisão dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com o escopo específico de analisar, com base em dados objetivos e garantindo a participação democrática dos/as envolvidos/as, quais são as alterações viáveis a serem propostas em relação aos órgãos de atuação atualmente ocupados.
- **§1º.** O Grupo de Trabalho convocará os/as Coordenadores/as e convidará os/as defensores/as quando se tratar de discutir seus respectivos órgãos de atuação e procederá à instrução do procedimento com dados obtidos a partir dos sistemas internos e externos de atendimento e processo eletrônico trazendo o número de processos ativos, fluxo de atendimento ao público, quantidade média de audiências por semana, entre outros elementos considerados pertinentes.
- **§2º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sendo todos os membros Conselheiros/as do Conselho Superior automaticamente convidados/as para todas as suas reuniões:
- I Defensor Público-Geral do Estado, que o presidirá, podendo ser representado por sua Chefia de Gabinete;
- II Primeira e Segunda Subdefensorias Gerais do Estado, podendo ser representados por sua Chefia de Gabinete;
- III Corregedoria Geral da Defensoria Pública;
- IV Coordenação de Planejamento, que ficará responsável pela coordenação do levantamento dos dados mencionados no parágrafo anterior e outros;



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

V - Assessoria Especial para Assuntos do Interior;

VI - Ouvidora Geral da Defensoria Pública;

VII - Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado (ADEPAR);

VIII – Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná (ASSEDEPAR).

Art. 2º. Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias para a realização da primeira reunião, oportunidade em que serão definidos o cronograma de atividades, as quais deverão ser finalizadas e remetidas ao Conselho Superior da Defensoria Pública até 30 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 024, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Determina o envio de dados e informações sobre o volume de trabalho associado aos órgãos de atuação da DPE-PR

O CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor de dados e informações sobre o volume de trabalho associado aos órgãos de atuação da DPE-PR, tendo por objetivo qualificar os debates, no âmbito do Conselho Superior, sobre a revisão posterior à publicação da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023,

DELIBERA

- **Art. 1º.** Os/as coordenadores/as de sede e setor deverão enviar ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta deliberação, via e-protocolo, os seguintes dados, referentes aos/às membros/as da sede ou setor respectivo, delimitando-se, sempre que possível, o órgão de atuação ou defensoria pública pertinente:
- I Captura de tela dos processos ativos do Projudi;
- II Estimativa média de intimações mensais, desde o mês de março de 2023, através de relatório retirado no SOLAR, se possível, e outros meios;
- III Número de audiências mensais, desde o mês de março de 2023, capturado através da agenda do Projudi;
- IV Número de atendimentos iniciais e de acompanhamento, preferencialmente através de dados extraídos no SOLAR.
- **§1º.** É possível o envio, de forma substitutiva, no caso de impossibilidade, ou suplementar, de outras formas de controle dos dados constantes dos incisos, como planilhas, bem como de textos ou informações explicativas.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

§2º. A Defensoria Pública-Geral irá expedir ofícios e comunicações para os órgãos competentes solicitando acesso aos dados previstos nesta normativa, o que ocorrerá de forma simultânea ao envio das informações pelas coordenações.

Art. 2º. Os dados previstos no artigo anterior não são exclusivos e servirão de parâmetro para a análise completa e multifatorial sobre os órgãos de atuação pelo Conselho Superior, juntamente a outras informações pertinentes a serem reunidas e juntadas ao respectivo procedimento.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Deliberação CSDP nº 019/2023 – Estabelece regras para a realização do V Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2023;

DELIBERA

Art.	. 1°.	Ο	art.	19,	§5°	da	Deliberação	CSDP	019/2023	passa	а	contar	com	а	seguinte
reda	ação) :													

§5º. Serão somadas as pontuações obtidas nas provas da primeira e da segunda fase do certame, sendo considerados classificados para a terceira fase do concurso os 110 (cento e dez) melhores colocados na lista de ampla concorrência, os 60 (sessenta) melhores colocados entre os/as inscritos/as na reserva de vagas para candidatos/as negros/as, os 20 (vinte) melhores colocados entre os/as inscritos/as na reserva de vagas para candidatos/as PCD, os 6 (seis) melhores colocados entre os/as inscritos/as na reserva de vagas para candidatos/as indígenas e os 4 (quatro) melhores colocados entre os/as inscritos/as na reserva de vagas para candidatos/as trans, inclusive os/as empatados/as.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 022/2023/NC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira 18 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 389**

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO CRIMINAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de 29/04/2023, 30/04/2023, 06/05/2023, 07/05/2023 e 24/06/2023, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) Martina Reiniger Olivero foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos RES. 2ªSUBDEF. N.012/2023 e 038/2023 -:

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justica do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) Martina Reiniger Olivero no(s) dia(s) 28/08/2023, 29/08/203, 30/08/2023, 31/08/2023 e 01/09/2023, a fim de compensar 05 dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do Plantão de Custódia e Justiça do Espectador.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2023.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR

Defensor Público

